



PORTARIA N.º 008/2015

Concede Pensão por Morte à dependente LEOCADIA DEDA TURCHEN.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da CF/1988, e considerando o contido no Processo de Pensão por Morte n. 003/2015.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **PENSÃO POR MORTE**, a partir de **13 de fevereiro de 2015**, à dependente **LEOCADIA DEDA TURCHEN**, na qualidade de cônjuge supérstite, portadora da Cédula de identidade RG n. 3.775.338-6 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF n. 015.912.539-18.

Parágrafo único. A pensão por morte ora concedida se dá em virtude do falecimento do segurado inativo PAULO TURCHEN, aposentado voluntariamente por tempo de contribuição, nos termos do art. 40, III, “a”, da CF/1988, redação original, nos termos da Portaria n. 133/99.

Art. 2º. O valor total dos proventos iniciais de pensão por morte corresponde a **R\$ 898,32 (oitocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)**, equivalente à totalidade dos proventos do segurado falecido no momento do óbito.

Parágrafo único. À pensionista mencionada no artigo 1º desta Portaria caberá a quota de 100% (cem por cento) do valor dos proventos de pensão por morte.

Art. 3º. Eventuais e futuros reajustes no valor dos proventos de pensão por morte dar-se-á na forma da legislação específica, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/1988, na redação dada pela EC n. 41/2003.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2015.

Rio Negro, 20 de fevereiro de 2015.

Ana Paula Portes Chapiewski
Diretora Executiva do IPRERINE